

Instruções de preenchimento

Declaração de selecção de Vistos de Trabalho



EMBAIXADA DE PORTUGAL EM CABO VERDE
SECÇÃO CONSULAR

Nome completo: **Maria Antónia Sanches Almada**

Número de Passaporte: **PA000002** PRT: **[a preencher pelo funcionário consular]**

Declaro que pretendo pedir o tipo de visto de trabalho abaixo assinalado. Declaro que do processo agora entregue em envelope fechado consta a documentação necessária à sua análise e que esta está em conformidade com o tipo de visto assinalado. Compreendo que o pedido de visto será analisado de acordo com as exigências legais relativas ao tipo de visto assinalado, e que a não entrega dos documentos que comprovem dados obrigatórios, a sua falta de validade ou a inautenticidade dos mesmos pressuponha que seja emitido um projecto de decisão de recusa por insuficiência ou inconformidade documental.



Visto de Residência para Trabalho Subordinado

- Contrato de trabalho com duração igual ou superior a 1 ano
- Visto permite a entrada em território português para solicitar autorização de residência
- Contrato pode ser renovável
- Qualquer sector económico

- **Documentação necessária:**
 - Requerimento em modelo próprio;
 - Documento de viagem válido por mais 3 meses após a duração de estada prevista;
 - Duas fotografias iguais tipo passe, actualizadas e em boas condições de identificação do requerente;
 - Cópia do documento de identificação;
 - Cópia do passaporte;
 - Seguro de viagem válido que cubra despesas necessárias por razões médicas, incluindo assistência médica urgente e eventual repatriamento;
 - Requerimento para consulta do registo criminal português pelo Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF);
 - Certificado de registo criminal do país de origem ou onde o requerente reside há mais de 1 ano;
 - Comprovativo da existência de meios de subsistência;
 - Contrato ou promessa de contrato de trabalho celebrado com empregador estabelecido em Portugal que identifique o local, horário, tipo de trabalho, duração, remuneração e férias pagas a que o trabalhador tenha direito;
 - Declaração emitida pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional;
 - Seguro de acidentes de trabalho disponibilizado pela entidade empregadora;
 - Comprovativo de que está habilitado ao exercício da profissão, quando esta se encontre regulamentada em Portugal.



Visto de Estada Temporária para Trabalho Sazonal

- Contrato de trabalho com duração entre 3 e 9 meses
- O detentor deste visto tem obrigatoriamente de regressar após decorrido o prazo do mesmo (máximo de 9 meses)
- Contrato não pode ser renovado e isso tem de estar indicado explicitamente no mesmo
- **Trabalhadores dos seguintes sectores:**
 - Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca;
 - Alojamento, restauração e similares;
 - Indústrias alimentares, das bebidas e tabacos;
 - Comércio por grosso e retalho;
 - Construção;
 - Transportes terrestres.

- **Documentação necessária:**
 - Requerimento em modelo próprio;
 - Documento de viagem válido por mais 3 meses após a duração de estada prevista;
 - Duas fotografias iguais tipo passe, actualizadas e em boas condições de identificação do requerente;
 - Cópia do documento de identificação;
 - Cópia do passaporte;
 - Título de transporte que assegure o regresso do requerente;
 - Seguro de viagem válido que cubra despesas necessárias por razões médicas, incluindo assistência médica urgente e eventual repatriamento;
 - Requerimento para consulta do registo criminal português pelo Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF);
 - Certificado de registo criminal do país de origem ou onde o requerente reside há mais de 1 ano;
 - Comprovativo das condições de alojamento: termo de responsabilidade de quem se responsabiliza pelo alojamento do requerente; contrato de arrendamento ou de comodato ou caderneta predial actualizada;
 - Comprovativo da existência de meios de subsistência;
 - Contrato ou promessa de contrato de trabalho celebrado com empresa de trabalho temporário ou com empregador estabelecido em Portugal que identifique o local, horário, tipo de trabalho, duração, remuneração e férias pagas a que o trabalhador tenha direito;
 - Seguro de acidentes de trabalho disponibilizado pela entidade empregadora;
 - Comprovativo do seguro de saúde ou prova de protecção adequada.

Local e data: **Praia, 22 de Fevereiro de 2019**

Assinatura: **Maria Antónia Sanches Almada**